



**ESTADO DO ACRE**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE**



AV. GETÚLIO VARGAS, N 2852, - Bairro BOSQUE, Rio Branco/AC, CEP 69900-589  
- www.pge.ac.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 124/2026/PGE - NCO**

Processo nº 0056.001007.00042/2026-18

- 1. DO ORGÃO**
  - 1.1. Procuradoria-Geral do Estado do Acre.
- 2. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE**
  - 2.1. Divisão de Material e Patrimônio
- 3. DA MODALIDADE**
  - 3.1. Contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso III, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.
- 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
  - 4.1. Menor preço por item.
- 5. DA DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO**
  - ( ) Outros serviços Pessoa Jurídica
  - ( ) Equipamento de Apoio
  - ( ) Equipamento de TI
  - ( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria
  - ( ) Despesa de Custeio
  - ( x ) Bens de Consumo
  - ( ) Material Permanente
- 6. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
  - 6.1. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Procuradoria-Geral do Estado.  
  
Programas de Trabalhos: 21530000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais  
Elementos de Despesa: 33.90.30.00.00.  
Fonte de Recurso: 1500.0100
- 7. DO OBJETO**
  - 7.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Pastas e Envelopes, destinados ao atendimento das demandas administrativas, institucionais e de comunicação visual da Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE/AC, visando assegurar a padronização institucional, a organização documental e o adequado suporte às atividades desenvolvidas por esta Procuradoria-Geral.
- 8. QUANTITATIVO DOS OBJETOS A SEREM CONTRATADOS**
  - 8.1. O quadro a seguir traz a descrição dos produtos e quantitativos necessários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

1	<p><b>PASTA ARQUIVO;</b> Personalizada; Tamanho: 31 x 46cm aberta e 31 x 23cm fechada; 4x0 cores em papel couchê 300g; Vinco; com bolsa na cor branca. Acabamento: Plastificação brilho.</p>  <p style="text-align: center;"><b>Imagem Ilustrativa</b></p>	Unid.	1.000	R\$ 3,42	R\$ 3.420,00
2	<p><b>ENVELOPE A4;</b> Envelope personalizado com logo da PGE; tamanho 24 x 34cm; Papel: Sulfite 120 g/m<sup>2</sup>; impressão em offset; 4 x 4; cores personalizadas.</p>  <p style="text-align: center;"><b>Imagem Ilustrativa</b></p>	Unid.	1.000	R\$ 3,17	R\$ 3.170,00
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>					<b>R\$ 6.590,00</b>

## 9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para a contratação pretendida é de **R\$ 6.590,00 (seis mil quinhentos e noventa reais)**.

## 10. JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA PARA A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA

10.1. Sua aquisição revela-se medida necessária e estratégica para assegurar a padronização da identidade visual institucional, bem como para viabilizar o adequado suporte às ações de comunicação interna e externa da PGE. Tais materiais são essenciais para garantir a uniformidade e o alinhamento das manifestações institucionais da PGE, em conformidade com as diretrizes de comunicação pública, além de contribuir para a organização, clareza e efetividade na transmissão de informações. Ademais, possibilitam o atendimento eficiente às demandas das áreas técnicas e administrativas, fortalecendo a imagem institucional e promovendo maior integração entre os setores.

10.2. Esclarece-se, ainda, que os objetos pretendidos já foram anteriormente submetidos a procedimento licitatório, conforme Processo SEI nº 0056.001007.00013/2026-56, e o mesmo, resultou no fracasso dos objetos, conforme consta no Termo de Julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90083/2026 (SEI nº 0020933651) e Planilha Comparativa de Preços PESRP N 083 2026 PGE final (SEI nº 0020362642).

10.3. Diante do insucesso do procedimento licitatório anteriormente realizado, mostra-se necessária a adoção de contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a continuidade das demandas administrativas e institucionais da PGE/AC.

10.4. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e juridicamente amparada, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

### 10.5. JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA PARA A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA:

10.5.1. A futura contratação enquadra-se na modalidade de contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas.

10.5.2. Portanto, a aquisição direta pode representar economia de tempo e recursos, uma vez que evita o processo mais longo e burocrático de uma nova licitação.

#### **10.6. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**

10.6.1. Para futura contratação, há indicação de recursos orçamentários para no exercício corrente, na qual está incluída no Plano Plurianual 2024/2027.

#### **10.7. COMPROVAÇÃO DE QUE A CONTRATADA PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA**

10.7.1. A comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária será incluída em documento próprio, devidamente formalizado, e anexado ao processo antes da ratificação do procedimento, nos termos art. 95, parágrafo único, do Decreto n. 11.363/2023.

#### **10.8. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

10.8.1. A razão da escolha da Contratada será incluída em documento próprio, devidamente formalizado, e anexado ao processo antes da ratificação do procedimento, nos termos art. 95, parágrafo único, do Decreto n. 11.363/2023.

#### **10.9. JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

10.9.1. A justificativa de preço será incluída em documento próprio, devidamente formalizado, e anexado ao processo antes da ratificação do procedimento, o qual também será apresentado o valor unitário e total a ser contratado, nos termos art. 95, parágrafo único, do Decreto n. 11.363/2023.

### **11. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

11.2. A modalidade ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

11.3. Para a contratação em questão a escolha do bem será feita tão somente com base nos preços ofertados e observância ao cumprimento das especificações postas neste termo, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

#### **11.4. Classificação dos fornecimentos**

11.4.1. O objeto a ser contratado possui padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como bem comum, nos termos do que dispõem o inciso XIII do art. 6º, da Lei 14.133/2021 e inciso XXXVIII do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

### **12. PARTICIPAÇÃO DE ME / EPP**

12.1. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os itens exclusivos que estão estimados em valores iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados à participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte, fundamentada no inciso I do art. 48 da referida Lei.

12.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de enquadramento na referida situação para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

### **13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

13.1. Será vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio no presente procedimento, visto não se tratar de objeto de alta complexidade ou de grande vulto econômico.

13.2. A vedação não limitará a competitividade do certame, uma vez que a participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado “de alta complexidade ou vulto”. Nesse aspecto, não há justificativa para a participação de empresas em consórcios no presente objeto.

13.3. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade ou de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, uma vez que permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de

concorrentes que poderiam disputar entre si, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

#### 14. DO INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

14.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

14.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente proposta preferencialmente para o endereço eletrônico: **nucleocompras.pgeac@gmail.com**, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do Aviso no Diário Oficial do Estado do Acre, com o assunto: "COTAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 0056.001007.00042/2026-18", para a Administração escolher a proposta mais vantajosa.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

14.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/aquisição.

14.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência.

#### 15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

15.1. A proposta deverá ser redigida em documento timbrado do interessado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Termo, assinada e rubricada pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, junto com os documentos referentes à sua habilitação, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, dados bancários e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Administração se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta **não inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

15.2. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

15.3. Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

15.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

15.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

15.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em ata do procedimento do certame.

15.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste termo ou em seus anexos;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis, permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação ou com o percentual abaixo ao estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável.

15.8. No caso de o processo de contratação direta restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

- I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

II - republicar o procedimento; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao processo, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

15.9. O disposto nos incisos II e III do subitem anterior poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no processo.

## 16. DA HABILITAÇÃO

### 16.1. Habilitação Jurídica

a) Contrato social ou instrumento equivalente.

### 16.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 16.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme estabelece o [Art. 69 da Lei 14.133/2021](#).

b.1) O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte. Tal prazo, não se aplica as empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte.

c) O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o [§4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#).

16.3.1. O Microempreendedor Individual - MEI, participante do certame deverá apresentar a comprovação da receita bruta mediante apresentação do registro de vendas ou de prestação de serviços na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN, ficando dispensado da emissão do documento fiscal previsto no inciso I do caput do art. 26 da LC 123/2006.

### 16.4. Qualificação Técnica

a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta dispensa. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

b) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

c) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

16.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

16.6. As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do participante.

16.7. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para o encerramento do recebimento de cotações.

## 17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. A licitante deverá atender os seguintes requisitos:

- a) estar devidamente registrada e regularizada, com CNPJ e outros documentos legais em dia;
- b) possuir condições adequadas de armazenamento e transporte do objeto;
- c) Fornecimento de garantia mínima de 06 meses contra avarias ou defeitos de fabricação dos equipamentos eletrônicos;
- d) fornecimento de produtos em embalagem original e lacrados;

17.2. **Sustentabilidade:**

17.2.1. A licitante deverá observar os critérios de sustentabilidade nos termos legislação vigente.

17.2.2. Será dada a preferência por produtos que gerem menos resíduos, que tenham vida útil mais longa ou sejam reutilizáveis.

17.2.3. Produtos que possuam embalagens biodegradáveis ou retornáveis.

17.2.4. Possuir plano de destinação final ambientalmente adequada para peças eletrônicas inservíveis, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

17.2.5. Em atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, os materiais permanentes, quando aplicável, deverão atender a critérios de sustentabilidade ambiental

17.2.6. A licitante deverá possuir plano de destinação ambiental para produtos substituídos, conforme legislação vigente;

17.2.7. Será dada preferência a produtos fornecidos por micro e pequenas empresas locais em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006.

17.2.8. Serão considerados a durabilidade e o ciclo de vida dos produtos fornecidos, como custos de manutenção, consumo de energia e descarte.

## 18. DOS PRAZOS

18.1. **Prazo para assinatura do contrato ou equivalente:**

18.1.1. A Administração convocará a empresa selecionada para assinar o Termo de Contrato e outros, se aplicável, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da convocação, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

18.1.2. A recusa injustificada da empresa selecionada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a:

- I - às penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;
- II - à imediata perda da garantia da proposta em favor do órgão ou entidade contratante.

18.1.3. Caso a empresa selecionada justifique a impossibilidade de assinatura dentro do prazo, a Administração poderá prorrogar o prazo por igual período, mediante decisão fundamentada.

18.2. **Do prazo para entrega do objeto:**

18.2.1. O prazo para entrega de todos os itens será de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Entrega emitida pelo Contratante.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor contratado e aceita pelo setor demandante.

18.2.3. Apenas será fornecido o objeto conforme as especificações descritas no objeto deste Termo.

18.3. Os documentos citados serão, preferencialmente, encaminhados via *e-mail*, para o endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, que deverá confirmar o recebimento no prazo de até 03 (três) dias úteis do envio. Reputar-se-á entregue e recebido, o *e-mail* que não tiver confirmação de recebimento, findo o prazo de três dias úteis, e não houver informação de erro de entrega pelo servidor de *e-mail*.

## 19. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

19.1. O prazo de vigência da contratação decorrente deste termo ocorrerá a partir da assinatura do Contrato e ficará adstrita até o término do exercício financeiro do corrente ano, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

19.2. O Contrato poderá ser encerrado antecipadamente no caso de comprovação da entrega do objeto deste termo, mediante solicitação da gestão e fiscalização do contrato, de acordo com Art. 138, inciso I da Lei 14.133/2021.

## 20. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. Os produtos serão fornecidos sob demanda, mediante pedido formal à contratada, emitido, exclusivamente, pela PGE, encaminhado, via e-mail e/ou outra forma, por meio digital.

20.2. Todos os produtos deverão:

20.2.1. ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente;

20.2.2. ser entregues acondicionados em embalagens adequadas, a fim de evitar avarias e deteriorações durante o percurso do transporte;

20.2.3. atender aos padrões de qualidade e segurança exigidos para consumo e uso;

20.2.4. ser novos, de primeiro uso, em embalagem lacrada, sendo vedada, em qualquer hipótese, a oferta de produtos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamentos;

20.2.5. possuir data de fabricação e um prazo de validade/garantia adequado, conforme discriminado nos itens deste termo; e

20.2.6. estar dentro do prazo de validade declarado pelo fabricante, com etiquetas ou impressões legíveis na embalagem contendo a data de fabricação e validade.

20.3. A contratada deverá entregar o objeto em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislações aplicáveis à espécie.

20.4. O descumprimento do prazo estipulado acarretará à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

20.5. No caso de a contratada prever atraso na entrega do objeto, deverá informar a prorrogação de prazo com antecedência de no máximo 10 (dez) dias, desde que presentes: justo motivo, prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do Contrato.

20.6. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada.

20.7. Caberá ao setor responsável pelo recebimento do objeto, monitorar o prazo de início da execução e, se assim entender, notificar a empresa sobre a proximidade de encerramento do prazo da execução.

20.8. O fornecedor deverá estar legalmente estabelecido e explorar ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação.

20.9. Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, fretes, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, bem como quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento, correrão por conta da contratada, isentando a Administração de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

## 21. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

21.1. A entrega do objeto deverá ser realizada na sede da Procuradoria-Geral do Estado, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.852, Bosque, CEP nº 69.900-589, Rio Branco-AC, em dias úteis, considerando o horário de expediente das 7h às 14h, de acordo com a Ordem de Entrega, emitida pela Administração.

## 22. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

22.1. Os produtos fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 06 (seis) meses**, contados a partir da data do **recebimento definitivo**, contra defeitos de fabricação, acondicionamento, transporte, vícios aparentes ou ocultos, falhas de funcionamento, inadequações de desempenho e quaisquer desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo dos prazos legais previstos no **Código de Defesa do Consumidor** e na garantia ofertada pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo.

22.2. Durante o período de garantia:

I - Eventuais defeitos nos produtos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada;

II - Os produtos, componentes ou partes com defeito deverão ser **substituídos por novos, de primeiro uso e originais**, sem qualquer ônus para o ÓRGÃO CONTRATANTE;

III - A Contratada arcará com todos os custos de transporte, retirada, guarda, substituição e devolução dos produtos, quando necessário;

IV - A garantia das peças, componentes ou produtos substituídos será de, no mínimo, **06 (seis) meses**, contados do recebimento do item substituído;

V - Sempre que houver atendimento em garantia, a Contratada deverá apresentar relatório contendo a descrição do problema, das providências adotadas e das peças ou produtos substituídos.

22.3. O prazo para atendimento ao chamado será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação formal do Contratante, e a solução definitiva do problema deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis**, salvo comprovada impossibilidade, devidamente justificada e aceita pelo Contratante.

22.4. A comunicação dos chamados poderá ocorrer por telefone, e-mail ou outro canal formal indicado pela Contratada, que deverá disponibilizar os meios de contato no ato da assinatura do contrato.

22.5. A Contratada deverá possuir estrutura para atendimento da garantia no Estado do Acre ou assegurar logística que garanta o cumprimento dos prazos estabelecidos, podendo utilizar rede credenciada, permanecendo integralmente responsável pela execução dos serviços.

22.6. Os chamados técnicos serão formalizados pelo fiscal do contrato, contendo, quando aplicável:

- a) Identificação do produto;
- b) Número da nota fiscal ou lote;
- c) Descrição da anormalidade observada;
- d) Data da ocorrência;
- e) Local de entrega do produto.

22.7. Toda e qualquer despesa decorrente da execução da garantia, inclusive substituição integral do produto, ficará a cargo da Contratada, que também será responsável por eventuais danos ocorridos enquanto o item estiver sob sua guarda ou de assistência por ela indicada.

22.8. Na hipótese de o produto ou componente deixar de ser fabricado ou estar fora de linha, a Contratada deverá substituí-lo por outro **tecnologicamente equivalente ou superior**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem custos adicionais para o Contratante.

## 23. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

23.1. O objeto que faz parte da presente contratação será recebido:

23.2. **Provisoriamente:**

23.2.1. Provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

23.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada (se outro prazo não for descrito na notificação), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23.2.3. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

23.3. **Definitivamente:**

23.3.1. O Fiscal do Contrato deverá providenciar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante atesto do recebimento do objeto, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à detentora da ata, por escrito, as respectivas correções;
- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do objeto executado com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

c) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

23.3.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida de manifestação sem justificativa do fiscal dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

23.3.3. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

23.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

23.3.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

23.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

23.3.7. A entrega será acompanhada e atestada pelo fiscal de contrato designado, com base no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que, somente os Fiscais de Contrato poderão realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

## **24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

24.1. O pagamento do serviço efetivamente prestado será creditado em nome da Contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, uma vez satisfeitas as formalidades previstas no art. 12, inciso II, art. 40 e art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme disposto no caput do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. A ordem cronológica referida no item anterior poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, nos termos do parágrafo 1º, incisos I, II, III, IV e V.

24.3. Será disponibilizado, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em sítio na internet, a ordem cronológica dos pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

24.4. O documento fiscal deverá ser emitido pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho, e deverá conter o detalhamento do serviço e os valores destacados das retenções.

24.5. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da:

Procuradoria-Geral do Estado;  
CNPJ: 04.088.258/0001-42;  
Av. Getúlio Vargas 2852, bairro Bosque;  
Rio Branco – AC;  
CEP: 69.900-589.

24.6. A Contratada deverá emitir o documento fiscal, conforme Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, do qual o Estado do Acre é signatário.

24.7. O documento fiscal deverá ser preenchido conforme os artigos 18 e 19 da Instrução Normativa CGE/AC Nº 002/2013 de 27 de maio de 2013, devendo conter obrigatoriamente a:

- I - discriminação clara e detalhada do serviço prestado ou material fornecido;
- II - data de emissão do documento fiscal;
- III - competência (período/mês em que o serviço foi executado);
- IV - indicação da parcela ou medição a ser paga e total de parcelas ou medições a pagar referentes ao fornecimento/serviço, quando for o caso;
- V - indicação do certame licitatório;
- VI - indicação do número da ata, em caso de registro de preços;

- VII - indicação do número da nota de empenho;
- VIII - indicação do número do contrato ou instrumento substituto; e
- IX - indicação de contrato de empréstimo, agente financiador ou quaisquer outras informações solicitadas pela instituição concedente do recurso, quando for o caso.

24.8. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

24.9. É condição para o pagamento do valor constante no documento fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa da Receita Federal, Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Falência e Concordata, Insolvência Civil, Recuperação Judicial e Extrajudicial;

24.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = VP x N x I**, onde:

**EM** = Encargos moratórios.

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**I** =  $(TX/100) / 365$  = Índice de atualização financeira =  $[(6/100)/365] = 0,00016438$ .

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).

24.11. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora. (IN 06, DE 23 de dezembro de 2013 da SLTI do MPOG).

24.12. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal /Fatura, após a ocorrência.

24.13. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

24.14. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

## **25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

25.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

25.2. Assumir as despesas que incidiram ou venham a incidir sobre o contrato, com exceção da publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes no Diário Oficial do Estado, cuja publicação será providenciada pelo Contratante.

25.3. Atender prontamente quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto contratado.

25.4. Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos materiais fornecidos, substituindo no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem com embalagens danificadas.

25.5. Comunicar ao Contratante, no prazo até o 2º (segundo) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

25.6. Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do contrato.

25.7. Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como

exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- 25.8. Cumprir as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pelo Contratante.
- 25.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à procedência e prazo de garantia ou validade.
- 25.10. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente contratação no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação.
- 25.11. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.
- 25.12. Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por qualquer avaria, substituindo-os sempre que for o caso.
- 25.13. Garantir a qualidade dos produtos entregues dentro dos limites da garantia legal.
- 25.14. Substituir, mediante justificativa técnica e anuência expressa da Administração, ou propor a substituição da marca do produto ofertado, sem alterações de qualidade, mantendo no mínimo os padrões fixados no Edital sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.
- 25.15. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência.
- 25.16. Emitir nota fiscal/fatura no valor pactuado juntamente com as comprovações de regularidades junto à Seguridade Social, Caixa Econômica Federal (FGTS), Justiça do Trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento.
- 25.17. Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da Contratante, sob pena de se constituir em inadimplência contratual.
- 25.18. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, dentre outros.
- 25.19. Manter atualizado o seu cadastro no CADUF (Cadastro de Fornecedores).
- 25.20. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.
- 25.21. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- 25.22. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo às reclamações formuladas, bem como permitir ampla e restrita fiscalização inerente ao objeto contratado.
- 25.23. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante, mantendo os seus empregados devidamente identificados, devendo ainda, substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração do Contratante.
- 25.24. Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados ao Contratante e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da detentora da ata ou de quem em seu nome agir.
- 25.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 25.26. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros, a seus empregados ou ao Contratante, por acidentes ou qualquer outro fator. Respondendo por todos os prejuízos daí decorrentes, não podendo ao Contratante, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo que solidária.
- 25.27. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos com avarias ou defeitos.
- 25.28. Cumprir todas as obrigações constantes na ARP, contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 25.29. Garantir que os itens venham embalados individualmente, devidamente identificados.
- 25.30. Oferecer garantia mínima de qualidade dos produtos.

25.31. Comunicar ao contratante, no prazo consignado neste termo que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

25.32. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## **26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

26.1. São obrigações do Contratante:

26.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

26.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

26.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

26.5. Comunicar oficialmente às Contratadas quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

26.6. Comunicar formalmente à Contratada, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do Contrato originalmente avençados.

26.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento de Contrato.

26.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

26.9. Disponibilizar, mensalmente, em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

26.10. Liberar no prazo previsto para pagamento, a parcela incontroversa, no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade.

26.11. Exercer a fiscalização do Contrato por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista no art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

26.12. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

26.13. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reajuste do Contrato.

26.14. Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.

26.15. Observar as obrigações resultantes da Lei nº 14.133/2021.

26.16. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a entrega dos materiais/equipamentos necessários ao cumprimento do objeto contratado.

26.17. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venha a ser solicitado pelo representante ou preposto da Contratada.

26.18. Proceder ao recebimento, atestar as respectivas faturas e proceder à liquidação e ao pagamento dos materiais/equipamentos fornecidos.

26.19. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos.

26.20. Recusar, com a devida justificativa, os materiais e/ou equipamentos entregues fora das especificações constantes na proposta da Contratada.

26.21. Responder, por dano ou prejuízo que venha a ser causado à Contratada em decorrência de comprovada ação culposa do Contratante.

26.22. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

26.23. Verificar a regularidade da Contratada, junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Acre - CADUF, antes de cada pagamento.

26.24. Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade da Contratada junto à Seguridade Social, Caixa Econômica Federal (FGTS), Justiça do trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual, Dívida Ativa, Falencia e Condordata e Prefeitura Municipal e demais documentos exigidos neste Termo.

## **27. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

27.1. Os Contratos poderão ser alterados, nos termos do art. 124 e §§ da Lei nº 14.133/2021, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos na legislação vigente;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

27.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

27.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 28. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

28.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

## 29. DA SUBCONTRATAÇÃO

29.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, ficando a detentora da ata, responsável integralmente por eventuais falhas no fornecimento do objeto, a fim de assegurar que os produtos atendam aos padrões de qualidade especificados no contrato, sem risco de variação decorrente da participação de terceiros; facilitar a fiscalização da execução do contrato, tornando mais fácil a verificação da origem dos materiais, da regularidade do fornecedor primário e da conformidade com as exigências legais e técnicas; impedir que a detentora da ata atue apenas como intermediária, sem efetiva participação na produção ou no fornecimento dos bens, o que pode gerar custos adicionais sem benefícios reais para a Administração.

29.2. A inclusão de terceiros no fornecimento do objeto pode gerar riscos jurídicos, como a necessidade de garantir o cumprimento de obrigações fiscais e trabalhistas por empresas não diretamente vinculadas ao contrato.

29.3. A vedação à subcontratação evita que a empresa vencedora repasse a execução a terceiros que não participaram da disputa, assegurando a observância dos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

29.4. A subcontratação poderá ser permitida apenas **mediante autorização prévia e expressa da Administração**, em hipóteses específicas (ex.: logística de entrega em locais distantes, assistência técnica credenciada pelo fabricante).

## 30. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

30.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no presente objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 31. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

31.1. Não será exigido a prestação da garantia prevista no art. 96, da Lei nº 14.133/2021.

## 32. DA AMOSTRA

32.1. A Administração poderá exigir da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra(s) do(s) material(is) gráfico(s) ofertado(s), como condição para verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

32.2. A exigência de amostra tem por finalidade aferir a qualidade do produto, tipo de impressão, fidelidade de cores, acabamento, resistência e demais características técnicas exigidas.

32.3. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação formal realizada pelo Pregoeiro.

32.4. Considerando o prazo concedido para apresentação das amostras, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame para possibilitar a análise técnica do material apresentado.

32.5. A análise das amostras será realizada pela área técnica competente, que verificará a conformidade do material com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade do produto, tipo de impressão, fidelidade de cores, acabamento, resistência e demais características exigidas.

32.6. Concluída a análise, será emitida manifestação técnica quanto à aprovação ou reprovação da amostra apresentada, a qual servirá de fundamento para a aceitação ou desclassificação da proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

32.7. A entrega deverá ocorrer no endereço indicado no edital, em horário de expediente, devidamente identificada com:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Número do processo licitatório;
- d) Descrição do item correspondente.

32.8. O não atendimento à convocação no prazo estabelecido implicará desclassificação da proposta.

32.9. A amostra que não atender integralmente às especificações técnicas será rejeitada.

32.10. Na hipótese de reprovação, será convocada a licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação, para apresentação de nova amostra, nas mesmas condições e prazos.

32.11. As amostras aprovadas poderão ser retidas pela Administração como padrão de qualidade para comparação com os produtos a serem entregues durante a execução contratual.

32.12. Todas as despesas relativas à produção e entrega das amostras correrão exclusivamente por conta da licitante, não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento.

## 33. DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

### 33.1. Reajuste:

33.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

33.1.2. Após o intervalo de um ano, contados da data do orçamento estimado e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, considerando a aplicação da seguinte fórmula:

**IPC = Ca/Co x 100**, onde:

**IPC** = Índice de Preços ao Consumidor

**Ca** = Custo da cesta de mercado no período atual

**Co** = Custo da cesta de mercado no período de base

33.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

33.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

- 33.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 33.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 33.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 33.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 33.2. **Revisão:**
- 33.2.1. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará os equipamentos a partir da data do protocolo do pedido.
- 33.2.2. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 33.2.3. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.
- 33.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 33.2.5. Para fins do disposto no subitem anterior, será devida a revisão dos valores pelo Contratante a partir da data do fato que gerou o direito ao reequilíbrio contratual, desde que solicitado formalmente, mediante comprovação pela Contratada e após a análise técnica e jurídica do Contratante.
- 33.2.6. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 124, na alínea “d” do inciso II da Lei nº 14.133/2021.

#### 34. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 34.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- I - dar causa à inexecução parcial do Contrato;
  - II - dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III - dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V - Não manter a proposta;
  - VI - não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;
  - VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 34.2. Comete ainda, infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando impedida de licitar e contratar em todos os entes federativos, a que se refere o inciso parágrafo 5º do art. 156 desta Lei, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais a Contratada que:
- I - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto;
  - II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato
  - III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 34.3. As possíveis sanções que poderão ser aplicadas são as seguintes:
- I - Advertência;
  - II - Multa;

- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

34.4. Para efeito do disposto no subitem anterior serão utilizados os critérios e graus de infrações estabelecidos no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

34.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 11.363/2023.

34.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

34.7. Serão imediatamente incluídas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União – CEIS, constante no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br), os fornecedores que forem sancionados com as penalidades de suspensão ou declaração e inidoneidade prevista na Lei nº 14.133/2021.

34.8. Os atos administrativos e aplicação das penalidades serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado.

## **35. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

35.1. Constituem motivo para extinção do contrato:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

35.2. A detentora da ata terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- II - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de fornecimentos;
- V - não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;

35.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item anterior não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a contratada tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

35.4. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou

compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

35.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

## 36. DA PROTEÇÃO DE DADOS

36.1. A Contratada, caracterizada como "Operador de Dados" (pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador), conforme inciso VII do artigo 5º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), deverá se submeter integralmente às recomendações desta Lei, e às orientações e supervisão do Contratante, denominada neste contexto como "Controlador de Dados."

36.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

36.3. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

36.4. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Contratante e a Contratada, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

36.5. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Contratante, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

36.6. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante.

36.7. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

36.8. A comunicação não exime a Contratada das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

36.9. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

## 37. DA ANTICORRUPÇÃO

37.1. **Compromisso com a Integridade:** A Contratada declara expressamente que não oferecerá, dará, prometerá, solicitará ou aceitará, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, suborno, propina, comissão ou qualquer outra forma de benefício ilícito a agentes públicos ou terceiros em razão deste contrato.

37.2. **Conformidade com a Legislação:** A Contratada se compromete a cumprir todas as disposições da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei Estadual n.º 3.747/2021 (Programa de Integridade e Compliance do Estado do Acre) e demais normas aplicáveis.

37.3. **Canal de Denúncias:** A Contratada se compromete a divulgar, no âmbito de sua organização, o canal de denúncias da Procuradoria-Geral do Estado, assegurando que qualquer colaborador possa relatar irregularidades relacionadas à execução do Contrato.

## 38. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

38.1. A gestão e a fiscalização do Contrato serão efetuadas por servidor designado da Procuradoria-Geral do Estado, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, arts. 15 e 20 do Decreto Estadual 11.363/2023 e a Instrução Normativa nº 001/2016 da Controladoria-Geral do Estado do Acre.

### 38.2. Do Gestor de Contrato

38.2.1. A gestão contratual terá por objetivo garantir a disponibilidade adequada do bem às unidades

administrativas, incluindo seus colaboradores e público em geral.

38.2.2. O gestor de contrato será o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - solicitar aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no PCA e no planejamento orçamentário;
- II - emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;
- III - indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;
- IV - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;
- V - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da detentora da ata e dos fiscais de contrato, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;
- VI - acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, saldo dos valores contratados, valores empenhados e orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anuais para cada contrato;
- VII - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;
- VIII - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da Administração Pública e planejamento orçamentário-financeiro;
- IX - decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração do contrato, ou sobre a realização de novo processo licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens de acordo com as necessidades da Administração Pública;
- X - quando necessário, negociar com a detentora da ata as condições contratuais;
- XI - analisar a documentação que antecede o pagamento e dar encaminhamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
- XII - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
- XIII - exigir dos fiscais de contrato a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;
- XIV - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
- XV - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato;
- XVI - acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato ou das terceiras contratadas a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- XVII - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública;
- XVIII - receber, analisar, instruir e dar impulso aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- XIX - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da detentora da ata no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, quando couber, bem como no PNCP;
- XX - preencher o termo de avaliação de contrato administrativo disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais; e
- XXI - inserir os dados referentes ao contrato no PNCP.

38.2.3. Nas ausências e impedimentos dos fiscais de contrato titulares e substitutos, o gestor de contrato deverá designar fiscal de contrato provisório, preferencialmente dentre servidores que preenchem os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis.

38.2.4. O gestor de contrato deverá ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante.

### 38.3. **Do Fiscal de Contrato**

38.3.1. O fiscal de contrato, preferencialmente servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, será designado por autoridade máxima, ou por quem delegar, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

38.3.2. O fiscal de contrato deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

38.3.3. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto Estadual nº 11.363/2023.

38.3.4. A função de fiscal de contrato deverá ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências, esclarecendo prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
- VI - adotar as medidas preventivas de controle do contrato, inclusive se manifestar a respeito da suspensão da entrega do objeto.
- VII - realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento, bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da detentora da ata e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VIII - proceder às avaliações da entrega do objeto pela detentora da ata;
- IX - determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- X - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se for o caso.
- XI - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à detentora da ata, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento da execução do objeto;
- XII - receber designação e manter contato com o preposto da detentora da ata, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;
- XIII - emitir manifestação técnica nos pedidos de alterações contratuais;
- XIV - verificar a correta aplicação dos materiais;
- XV - requerer das detentoras da ata testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução do objeto contratado.
- XVI - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XVII - propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades;

38.3.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta,

não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

38.3.6. O representante da Administração Pública anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

38.3.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couberem:

- I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV - a adequação do objeto executado à rotina de execução estabelecida;
- V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI - a satisfação do público usuário.

38.3.8. O fiscal de contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do objeto e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

38.3.9. A conformidade do material utilizado no objeto do contrato deverá ser verificada com o documento da detentora da ata que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

38.3.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela detentora da ata, sobretudo quanto às obrigações legais, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e no Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

38.3.11. Nos contratos de maior complexidade ou que demandem variadas áreas de conhecimento, poderá ser instituída comissão de gestores ou fiscais de contrato para acompanhamento da execução contratual.

38.3.12. A fiscalização se limita a verificar a conformidade dos bens entregues com especificações, prazos, garantias e condições de habilitação.

38.3.13. Os gestores e fiscais de contratos deverão ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico.

## **39. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

39.1. O procedimento desta contratação direta obedecerá integralmente a Lei nº 14.133/2021, art. 75, com fulcro na alínea "a" do Inciso III, e suas alterações, e suas alterações, Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

## **40. DA VINCULAÇÃO**

40.1. A contratação do objeto vincula-se a este Termo de Referência, ao Aviso de Contratação Direta, ao Edital da Licitação com os presentes itens fracassados e demais documentos do certame, às justificativas apresentadas, à proposta da empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente da transcrição.

## **41. DA PUBLICAÇÃO**

41.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, sendo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, em se tratando de contratação direta.

## **42. DA DISPOSIÇÃO GERAIS**

42.1. Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, correrão por conta da Contratada.

42.2. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a

finalidade e a segurança da contratação.

42.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 11.363/2023, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

42.4. Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, obedecendo-se ao disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

42.5. Para fins de contratação: A licitante vencedora deverá estar cadastrada no Cadastro Nacional Unificado de Fornecedores - SICAF e banco de dados de credores da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Acre – SEFAZ por meio do link: <http://sefaz.acre.gov.br/2021/?p=434> e atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Edital e seus anexos.

42.6. Para assinatura dos instrumentos contratuais a licitante poderá realizar eletronicamente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Caso a licitante não possua acesso de usuário externo no SEI, deverá realizar o cadastro através do link: [https://app.sei.ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_enviar\\_cadastro&acao\\_origem=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://app.sei.ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0).

#### 43. DO FORO

43.1. O foro para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento da contratação será o da Comarca de Rio Branco/AC, da Justiça Comum Estadual.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DE CASTRO CARDOSO VILA NOVA**, Cargo **Comissionado**, em 02/06/2026, às 13:36, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0021099925** e o código CRC **B229F62B**.